



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 053/93

Dispõe sobre a proibição do tráfego de caminhões de areia no perímetro urbano do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões de areia pelas vias internas de áreas residenciais localizadas no perímetro urbano do Município.

§ 1º - Durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da presente lei, a proibição de que trata o "caput" deste artigo, não se aplicará no horário das 06 às 18 horas, de segunda a sábado.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição, os veículos que transportem areia a ser utilizada no Município de Pindamonhangaba, desde que respeitadas as limitações de carga.

§ 3º - A comprovação da utilização mencionada no parágrafo anterior, deverá ser efetuada com a apresentação da nota fiscal, que deverá constar o nome e endereço do consumidor.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal, obrigada a indicar e sinalizar a rota a ser seguida pelos caminhões areeiros.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "dr. Francisco Romano de Oliveira", 31/05/93

VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

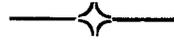
PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122.303
Fax (0122) 42-6162



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Como já é do conhecimento de todos, pelas ruas centrais de nossa cidade, circulam diariamente caminhões areeiros que vem retirar areia dos portos de areia do Município para transportarem para as cidades vizinhas, passando pelas ruas centrais do Município, complicando o trânsito e destruindo a pavimentação asfáltica, pois na maioria dos casos, esses caminhões trafegam com excesso de carga não sofrendo nenhuma fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Assim sendo, estamos submetendo à consideração dos nobres Companheiros este projeto, que objetiva disciplinar o trânsito desses caminhões pela cidade, onde a Prefeitura deverá fazer uma rota que deverá ser cumprida rigorosamente, permitindo-se somente o trânsito pelas ruas centrais quando a carga se destinar a consumo do Município, desde que não excederem ao peso permitido.

Como é medida de alto interesse de toda a Comunidade e que visa resguardar o trânsito e a preservação de nossas vias públicas, esperamos contar com o apoio de todos os Senhores Vereadores.

O AUTOR

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122.303
Fax (0122) 42-6162